



CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná

www.camararamilandia.pr.gov.br
e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com
Fone: |45| 3258 1195

Projeto de Lei do Legislativo N° 03/2023

SÚMULA - Altera a Lei Municipal N° 899/2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ramilândia, Estado do Paraná aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a alínea “b” do Art. 35 da Lei Municipal N° 899/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35...

- b) 10% (dez por cento) pela conclusão de pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização na área de atuação, obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário.


Art. 2º - Ficam alteradas as alíneas “a” e “b” do Art. 37 da Lei Municipal N° 899/2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37...

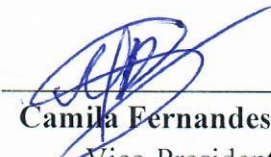
- a) 15% (quinze por cento) pela conclusão de pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização na área de atuação, obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário.
- b) 20% (vinte por cento) pela conclusão de pós-graduação stricto sensu, em nível de Mestrado ou Doutorado na área de atuação, obtido na forma legal, de acordo com o sistema universitário.

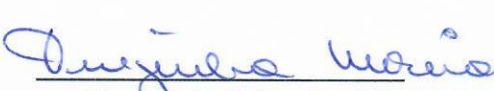
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ramilândia, aos 22 dias de Junho de 2023.


Antonio Donizetti dos Reis
Presidente


Marcos A. Seefeldt
1º Secretário


Camila Fernandes Brites
Vice-Presidente


Terezinha Moreira
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

Estado do Paraná

www.camararamilandia.pr.gov.br

e-mail: camaramunicipalderamilandia@gmail.com

Fone: |45| 3258 1195

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2023

Senhores (as) Vereadores (as):


Pelo presente, encaminhamos a Vossas Excelências o Projeto de Lei do Legislativo nº 03/2023, para que nessa Egrégia Casa de Leis tenha seu trâmite normal.

A presente matéria tem como finalidade a intenção de proceder a alteração da redação do texto da alínea “b” do Art. 35 e das alíneas “a” e “b” do Art. 37 da Lei Municipal Nº 899/2015, que trata de concessão de avanço vertical por habilitação aos servidores de carreira do legislativo.

O objetivo principal da presente alteração é adequar os percentuais de acordo com a realidade orçamentária e financeira deste órgão, tendo em vista a admissão de novos servidores com o conseqüente aumento da despesa de pessoal e impacto na folha de pagamento.

Na certeza de podermos contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação desta proposição, agradecemos antecipadamente renovando votos de estima e consideração.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ramilândia, aos 22 dias do mês de Junho de 2023.



Antonio Donizetti dos Reis
Presidente



Marcos A. Seefeldt
1º Secretário



Camila Fernandes Brites
Vice-Presidente



Terezinha Moreira
2ª Secretária